

EDITAL Nº 04, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

MODALIDADE FLUXO CONTÍNUO – APOIO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC) – *Campus Camboriú*, Sirlei de Fátima Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, por meio da Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos o edital para seleção interna de Propostas de Ações de Extensão, na modalidade fluxo contínuo, a serem desenvolvidas no *Campus Camboriú*.

1. Da Modalidade de Fluxo Contínuo

1.1. São consideradas ações de extensão, na modalidade fluxo contínuo, aquelas apresentadas a qualquer tempo, durante o período letivo de cada ano, sem garantia de fomento, e que proponham o desenvolvimento de atividade formalizadas com objetivo específico e prazo determinado, visando resultados didático-pedagógicos e promovendo o desenvolvimento local junto à comunidade. Essas ações de extensão podem ser da natureza: projeto, cursos ou eventos.

2. Objetivos

2.1. Objetivo Geral

I. Selecionar propostas que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão de forma indissociável e viabilize a relação transformadora entre o IFC e a sociedade, atendendo às dimensões e as diretrizes da extensão do IFC.

2.2. Objetivos Específicos

- I. Consolidar e institucionalizar as atividades de Extensão.
- II. Fomentar as Atividades de Extensão, articuladas como ensino e pesquisa.
- III. Contribuir para a relação dialógica com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiências acadêmicas com o saber popular e pela articulação entre eles.
- IV. Estimular o desenvolvimento social e profissional dos estudantes, por meio do contato direto com as realidades concretas.
- V. Contribuir para a transformação social, através do apoio ao desenvolvimento de políticas públicas.

3. Da Natureza das Atividades de Extensão

3.1. Entende-se por **Projeto de Extensão** uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos, que propiciem a relação teoria/prática e envolvam docentes e/ou técnicos administrativos, discentes, e a comunidade externa, e que cumpra o preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão. A vigência será de acordo com o estabelecido no cronograma do Edital, no período de no mínimo 3 (três) meses e máximo de até 12 (doze) meses.

3.2. Entende-se por **Curso de Extensão** a ação pedagógica de caráter teórico/prático, presencial ou à distância, planejada para atender demandas da sociedade, visando ao desenvolvimento e à atualização de conhecimentos, com carga horária definida e de oferta não regular. O Curso Livre de Extensão será aberto à participação da população e ofertado de forma gratuita.

3.3. Entende-se por **Evento de Extensão**, no âmbito deste edital, constituem-se em ação que exige participação ativa dos discentes, desde seu envolvimento na elaboração do projeto do evento até a sua realização, garantindo que estes alunos sejam os principais articuladores de saberes oriundos de ensino, pesquisa e extensão *para e com* a comunidade externa, realizando, assim, uma Atividade de Extensão. O evento deve garantir que a comunidade externa envolvida, além de trocar saberes com o IFC, possa receber certificação de sua participação (mediante inscrição e presença) no evento. Evento é, pois, uma atividade de apresentação pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido e reconhecido pelo IFC, de acordo com o estabelecido pelo Fórum Nacional de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas (FORPROEX).

Parágrafo Único: Para a caracterização de uma atividade como de extensão, consideram-se aquelas desenvolvidas por servidores e discentes do IFC que envolvem mesmo que parcialmente, consultorias, assessorias, simpósios, conferências, seminários, debates, palestras, atividades assistenciais, artísticas, esportivas, culturais e outras afins, propostas individual ou coletivamente, realizadas no instituto ou fora dele, sempre com a participação discente e comunidade externa.

4. Áreas Temáticas

4.1. As Atividades de Extensão propostas devem estar articuladas com as áreas temáticas da extensão, em conformidade com o Plano Nacional de Extensão:

- a) **Comunicação:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;
- b) **Cultura:** desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de

- gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;
- c) **Direitos Humanos e Justiça:** assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;
- d) **Educação:** educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para pessoas idosas; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e internacional na área;
- e) **Meio Ambiente:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;
- f) **Saúde:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;
- g) **Tecnologia e Produção:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;
- h) **Trabalho:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

5. Requisitos para o Coordenador

5.1. São requisitos de acordo com a Resolução nº30/2022, Art 19 e Art.21:

- I. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC;
- II. Possuir titulação mínima de graduação;
- III. Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes e atualizado em 2024;

- IV. Não estar licenciado ou afastado do campus, por qualquer motivo;
- V. Dispor de carga horária para coordenar o programa e/ou projeto e orientar a equipe de trabalho no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigos(s) científicos(s) e/ou de outros resultados previstos no edital;
- VI. Estar adimplente no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e inovação, na Reitoria e nos campi, de acordo com as disposições previstas em edital.

5.2. Os servidores técnico-administrativos deverão anexar no momento da submissão um documento que contenha a autorização prévia da chefia imediata para a submissão e coordenação de ações, nos termos da Resolução nº30/2022-Consuper.

5.3. Dentre os extensionistas, deverá ser nomeado 01(um) coordenador. Os demais participantes membros da comunidade interna ou externa configurarão na condição de colaboradores ou voluntários.

5.4. De acordo com a Nota Técnica Conjunta 01/2022, Anexo III–Atividades de Extensão–Coordenação de ações de extensão com ou sem fomento interno, com concessão de bolsa e/ou recurso financeiro, a carga horária atribuída é de até 12h/semana e máximo de 6h/semana por ação; Colaborador em ações de extensão com ou sem fomento, a carga horária atribuída é de até 6h/semana e máximo de 2h/semana por ação.

6. Atribuições e Compromissos do Coordenador

- I. Coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do ação de extensão;
- II. Incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante, sendo que, em pelo menos um trabalho o estudante deverá ser incluído como co-autor;
- III. Comunicar imediatamente à unidade responsável pela gestão do edital em caso de substituição ou desistência de coordenação, devidamente justificadas, tais como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, licenças e afastamentos superiores a 30 dias, entre outros;
- IV. Apresentar a ação em evento científico do IFC;
- V. Apresentar **relatório final**, conforme cronograma do edital e critérios estabelecidos em <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.camboriu.ifc.edu.br/wp-content/uploads/2023/06/Crit%C3%A9rios-para-avalia%C3%A7%C3%A3o-dos-relat%C3%B3rios-finais-1.pdf>
- VI. Cumprir com as normas e os prazos estipulados em edital;
- VII. Fazer referência ao apoio recebido da instituição nas publicações, nos trabalhos apresentados e em outros produtos oriundos do projeto.

7. Do Cronograma

Publicação do Edital	25/01/2024
Período para submissão das propostas*	01/02/2024 a 30/11/2024
Período de execução da ação	Até 31/12/2024
Entrega relatório final	Até 31/01/2025

*O período para submissão de projetos deverá ocorrer até 30/09/2024, conforme item 3.1 deste edital.

8. Procedimentos para Submissão das Propostas

8.1. A submissão das propostas de Extensão deverá ser realizada conforme cronograma no item 7, no Sistema Integrado de Gestão (SIGAA), módulo Extensão e selecionar a natureza da atividade (projeto, curso, evento, programa...) (<https://sig.ifc.edu.br/sigaa/extensao>) exclusivamente pelo coordenador da Atividade de Extensão.

8.2. Anexar na submissão da proposta carta ou outro documento (e-mail, formulário, por exemplo) de intenção do demandante (instituição pública ou privada, organização da sociedade civil ou público alvo).

8.3. Quando a Atividade de Extensão envolver animais, obrigatoriamente, deverá ser tramitada no Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IFC. Na submissão da proposta, deverá ser apresentada a comprovação de aprovação pelo CEUA.

Parágrafo Único: A Atividade de Extensão que envolve animais e que não for aprovada pelo comitê de ética, será automaticamente cancelada.

9. Da Análise e Resultado das Propostas

9.1. Na análise inicial serão considerados os seguintes aspectos:

- I. Admissibilidade;
- II. Mérito Técnico.

9.2. Todas as propostas de Extensão, satisfeitas as exigências para admissibilidade, serão avaliadas pelo mérito técnico.

9.3. Ficará a cargo do Comitê de Extensão (Comext) do Campus Camboriú e/ou demais Campi a avaliação do mérito técnico.

9.4. Caso algum membro do Comext participe da proposta submetida a esse edital, ele/a não participará como avaliador(a).

10. Da Admissibilidade

10.1. Serão admitidas as propostas que atendam aos itens 5.1, 5.2, 8.2 e 8.3.

10.2. As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

11. Do Mérito Técnico e dos Resultados

11.1. A análise da proposta será realizada pelos membros do COMEXT com base nos seguintes critérios:

Tabela 01. Critérios avaliativos.

Pergunta	Peso	Nota Máxima
1.A proposta apresenta de maneira clara a PARTICIPAÇÃO ATIVA dos 3 (três) autores da Extensão: servidor, discente e comunidade externa?	1	10
2. Há viabilidade de execução do projeto quanto aos recursos humanos, materiais e infraestrutura do <i>Campus</i> para a realização da atividade?	1	10
3. O projeto está articulado com as áreas temáticas da Extensão: Comunicação, Cultura, Direito Humanos, Meio Ambiente, Saúde, tecnologia e Trabalho?	1	10

11.2. Os resultados da avaliação dos programas de fluxo contínuo, submetidos a este edital, podem ser consultados no próprio SIGAA Extensão, sendo que o Coordenador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema SIGAA Extensão.

12. Da Prestação de Contas

12.1. O relatório final deverá ser enviado pelo SIGAA Extensão até 31 de janeiro de 2024 conforme cronograma, item 7.

12.2. No relatório final deverá constar as informações conforme critérios avaliativos: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.camboriu.ifc.edu.br/wp-content/uploads/2023/06/Crit%C3%A9rios-para-avalia%C3%A7%C3%A3o-dos-relat%C3%B3rios-finais-1.pdf>

13. Das Disposições Gerais

13.1. O Coordenador da Proposta deverá comunicar ao Presidente do Comitê de Extensão do *Campus* Camboriú, qualquer alteração (de datas, de membros, das atividades, etc),

relativa à execução desta, acompanhada da devida justificativa pelo e-mail institucional (extensao.camboriu@ifc.edu.br).

13.2. Caso o coordenador da Atividade não entregue o relatório final da Atividade, ou o relatório final seja reprovado pelo Comitê de Extensão do Campus Camboriú **ou** ainda os resultados não sejam submetidos a eventos e periódicos, o referido coordenador ficará impedido de participar, por dois anos, ou durante o período em que sua situação permanecer irregular de editais de Extensão do IFC - *Campus Camboriú*.

13.3. Como uma das ações de acompanhamento de egressos, sugere-se ao coordenador, registrar através de lista de presença a participação dos egressos no evento.

13.4. A submissão da proposta implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

13.5. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê de Extensão do *Campus*.

13.6. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,



EDITAL Nº 4/2024 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/01/2024 16:16)
LUCIANE GRANDO DORNELES UNGERICHT
DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO
DG/CAM (11.01.03.01)
Matrícula: ###113#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2024, tipo:
EDITAL, data de emissão: 25/01/2024 e o código de verificação: 5a2182e284